

第34/2009號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 34/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2006號行政法規第四條第二款的規定，作出本批示。

一、經第170/2007號及第73/2008號行政長官批示修改的第20/2006號行政法規第四條第一款所定的學費津貼金額調整如下：

(一) 幼兒教育和小學教育：\$9,000.00（澳門幣玖仟元）；

(二) 中學教育：\$11,000.00（澳門幣壹萬壹仟元）。

二、廢止第73/2008號行政長官批示。

三、本批示自公佈日起生效，其效力追溯至二零零八/二零零九學校年度。

二零零九年一月十六日

行政長官 何厚鏵

第35/2009號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第17/2007號行政法規修改的第19/2006號行政法規第六條第二款及第十二條第二款（七）項的規定，作出本批示。

一、經第17/2007號行政法規及第74/2008號行政長官批示修改的第19/2006號行政法規第六條第一款（一）至（三）項所定的免費教育津貼金額調整如下：

(一) 學生人數為二十五至三十五人的幼兒教育及小學教育的班級，津貼金額為\$500,000.00（澳門幣伍拾萬元）；

(二) 學生人數為三十五至四十五人的初中教育的班級，津貼金額為\$680,000.00（澳門幣陸拾捌萬元）；

(三) 學生人數為三十五至四十五人的高中教育的班級，津貼金額為\$790,000.00（澳門幣柒拾玖萬元）。

二、第19/2006號行政法規第十二條第二款（六）項所指的附表，由本批示附表替代。

三、廢止第74/2008號行政長官批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006, alterados pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 170/2007 e 73/2008, são actualizados nos termos seguintes:

1) Ensino infantil e primário: \$ 9 000,00 (nove mil patacas);

2) Ensino secundário: \$ 11 000,00 (onze mil patacas).

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 73/2008.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao ano lectivo de 2008/2009.

16 de Janeiro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea 7) do n.º 2 do artigo 12.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 19/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de escolaridade gratuita previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006, alterados pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2007 e pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2008, são actualizados nos seguintes termos:

1) Para as turmas do ensino infantil e primário, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, o montante é fixado em \$ 500 000,00 (quinhetas mil patacas);

2) Para as turmas do ensino secundário geral, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em \$ 680 000,00 (seiscentas e oitenta mil patacas);

3) Para as turmas do ensino secundário complementar, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em \$ 790 000,00 (setecentas e noventa mil patacas).

2. O mapa referido na alínea 6) do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006 é substituído pelo mapa anexo ao presente despacho.

3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2008.

四、本批示自公佈日起生效，其效力追溯至二零零八/二零零九學校年度。

二零零九年一月十六日

行政長官 何厚鏗

附表

(第19/2006號行政法規第十二條第二款(六)項所指者)

每班學生人數	高中每名學生的津貼金額
第四十六人至第五十五人	\$ 10,500.00
第五十六人至第六十五人	\$ 7,000.00
第六十六人或以上	---

4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao ano lectivo de 2008/2009.

16 de Janeiro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Mapa

**(a que se refere a alínea 6) do n.º 2 do artigo 12.º
do Regulamento Administrativo n.º 19/2006)**

Número de alunos por turma	Montante do subsídio por aluno do ensino secundário complementar
Do 46.º ao 55.º aluno	\$ 10 500,00
Do 56.º ao 65.º aluno	\$ 7 000,00
Do 66.º aluno em diante	---

第 36/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第五十三條第二款的規定，作出本批示。

汽車及航海保障基金二零零九年財政年度之本身預算於二零零九年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為\$4,711,600.00（澳門幣肆佰柒拾壹萬壹仟陸佰元整），該預算為本批示之組成部份。

二零零九年一月十九日

行政長官 何厚鏗

Despacho do Chefe do Executivo n.º 36/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2009, o orçamento privativo do Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo, relativo ao ano económico de 2009, sendo as receitas calculadas em \$ 4 711 600,00 (quatro milhões, setecentas e onze mil e seiscentas patacas) e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

19 de Janeiro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

汽車及航海保障基金二零零九財政年度之本身預算

Orçamento privativo do Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo para o ano económico 2009

經濟分類 Classificação económica	收入項目 Designação da receita	金額 (澳門幣) Importância (patacas)
	經常收入 Receitas correntes	4,711,600
04-00-00-00	財產之收益 <i>Rendimentos da propriedade</i>	1,411,300
04-03-00-00	利息——其他部門 <i>Juros — Outros sectores</i>	